

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS  
SANTANDER UNIVERSIDADES Nº 01/2022**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (o) Rua Tomazina, 710 - Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF 03.014.204/0001-70, torna pública a realização de Processo Seletivo para concessão de 02 (duas) bolsas de estudos, conforme descrito neste Edital e no regulamento do Banco Santander.

**Regulamento:**

**Capítulo I – Das bolsas e valores:**

**Art. 1º** - O processo seletivo tem por objetivo a concessão de 02 (duas) bolsas de estudos, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) durante um período de 12 (doze) meses a contar do mês de junho do ano de 2022.

**Parágrafo Primeiro:** O bolsista deverá ter conta corrente aberta no Banco Santander para recebimento da bolsa.

**Capítulo II – Das inscrições:**

**Art. 2º** - As inscrições deverão ser feitas pelo site do Santander Universidades pelo link <https://app.becas-santander.com/pt/program/graduacao2022> até o dia **17/04/2024**

### **Capítulo III- Dos requisitos para a concessão:**

**Art. 3º** - Para receber a bolsa o candidato (a) inscrito (a) deverá estar matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE.

**Parágrafo Único:** Serão excluídos alunos que estejam no último ano da graduação ou que já recebam outras bolsas ou descontos, exceto bolsistas ProUni.

### **Capítulo IV – Seleção**

**Art. 4º** - A seleção ocorrerá após o término das inscrições em um processo interno e de avaliação de informações.

**Art. 5º** - Critérios de avaliação:

- Rendimento acadêmico dos interessados;
- Menor renda; (critério de desempate)
- Bolsistas de programas governamentais (critério de desempate)

### **Capítulo V – Do resultado**

**Art. 6º** - O resultado será por edital próprio, não cabendo recursos, em nosso site na aba destinada aos editais.

## **Capítulo VI – Do pagamento das bolsas**

**Art. 7º** - Após a publicação do edital o Banco Santander dará sequência aos tramites legais e pagamento das bolsas, seguindo o seu calendário, e será exclusivamente responsável pelo pagamento mensal do valor.

## **Capítulo VII – Das obrigações**

**Art. 8º** - Os alunos contemplados terão como obrigação produzir e publicar, pelo menos, um artigo em uma das revistas científicas do CESCAGE e outras obrigações apresentadas no edital de resultado.

## **Capítulo VIII – Disposições Gerais**

**Art. 9º** - A inscrição do candidato no presente processo seletivo será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

**Art. 10º** - Está reservado à diretoria do Cescage o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

**Art. 11** - Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**Art. 12** - Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda da bolsa concedida.

**Art. 13** - Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá entrar em contato com o CESCAGE, através das redes sociais ou site.

**Art. 14** – Fica estabelecido o foro de Ponta Grossa-PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento.

O presente **EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA AUXÍLIO** passa a valer a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2021.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

---

**Daniela Gaspar do Folquitto**  
**DIRETORA GERAL**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA BECAS SANTANDER</b>
Até 17/04/2022
<b>AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>
18/04/2022 a 23/04/2022
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>
24/04/2022